MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, forma eletrônica**, para **registro de preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024, do Decreto Municipal nº 255-A/2023 e das condições deste Edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
(art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Farmácia de Minas (Assistência Farmacêutica Municipal), ao Setor de Vacinação e às Unidades de Saúde do Município.
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia de Minas, Setor de Vacinação e Unidades de Saúde
Sessão pública	23 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)
Recebimento de propostas	Desde a divulgação do Edital até as 08h50min de 23 de novembro de 2026
Plataforma	Licitar Digital – https://licitar.digital/
Critério de julgamento	Menor preço por item – 15 (quinze) itens, facultada a participação em quantos itens forem do interesse do licitante
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R$ 10,00 (dez reais), sobre o valor unitário do item
Valor total estimado	R$ 65.638,66 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proposta	Preço unitário, **marca e modelo** de cada item; descrições do Termo de Referência como **parâmetros mínimos**
Catálogo técnico	Com imagem e descrição do produto, enviado com os documentos de habilitação, para aceitação da proposta (não é documento de habilitação nem certificado de qualidade)
Adesão por não participantes	Admitida, nos limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021
Esclarecimentos e impugnações	Pela plataforma, até 3 (três) dias úteis antes da sessão

1. Do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Farmácia de Minas (Assistência Farmacêutica Municipal), ao Setor de Vacinação e às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação é dividida em 15 (quinze) itens, conforme quadro resumo:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Armário de aço	UN	3	1.260,00	3.780,00
2	Leitor de código de barras	UN	1	377,00	377,00
3	Nobreak bivolt 1200 VA	UN	2	908,00	1.816,00
4	Cadeira giratória	UN	4	312,00	1.248,00
5	Computador all in one	UN	2	7.114,00	14.228,00
6	Mesa para impressora	UN	4	192,00	768,00
7	Mesa de escritório	UN	1	737,00	737,00
8	Projetor multimídia (datashow)	UN	1	3.725,00	3.725,00
9	Caixa térmica 50 litros	UN	2	1.096,00	2.192,00
10	Caixa térmica 30 litros	UN	2	807,40	1.614,80
11	Caixa de som amplificada	UN	2	506,00	1.012,00
12	Seladora	UN	1	1.530,00	1.530,00
13	Ar condicionado 12.000 BTU/h	UN	1	1.972,00	1.972,00
14	Impressora multifuncional laser	UN	2	3.349,43	6.698,86
15	Longarina metálica 3 lugares	UN	12	1.995,00	23.940,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**65.638,66**

1.3. As descrições dos itens, constantes do Termo de Referência, constituem **parâmetros mínimos** de qualidade, desempenho e funcionalidade; serão aceitos bens que as atendam ou superem, sem exigência de marca ou modelo específico.

1.4. O valor unitário estimado de cada item é o preço máximo aceitável.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do objeto na plataforma e a deste Edital, prevalecerá esta.

2. Do registro de preços

2.1. Adota-se o sistema de registro de preços porque as aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada setor e a disponibilidade de recursos de fontes distintas, sem possibilidade de definir previamente o momento de cada aquisição (art. 6º, XLV, e arts. 78, IV, e 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. O Município de Santa Rita de Ibitipoca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador e único participante.

2.3. Será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, nas condições do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III). Não haverá acréscimo dos quantitativos registrados nem remanejamento.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que justificada.

3. Da participação

3.1. Poderão participar exclusivamente **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, previamente credenciadas na plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/, que atendam às condições deste Edital. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, pela guarda da senha e pelo acompanhamento das operações e mensagens da plataforma durante toda a sessão.

3.2. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, observado o disposto no Termo de Referência quanto à qualificação econômico-financeira.

3.3. Não poderão participar:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital ou que não se enquadre como ME, EPP ou equiparada;

b) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção, inclusive quem atue em substituição a pessoa sancionada com o intuito de burlar a sanção (art. 14, III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV);

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si (art. 14, V);

e) pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

f) agente público do Município (art. 9º, § 1º);

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o baixo valor dos itens e a natureza comum do objeto, que pode ser fornecido isoladamente por um único fornecedor;

h) organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição.

4. Da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. O licitante encaminhará, exclusivamente pela plataforma, até a data e o horário estabelecidos, a proposta com o **valor unitário** de cada item de que participe e, simultaneamente, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, acompanhados do **catálogo técnico** de cada item cotado. Até a abertura da sessão, proposta e documentos poderão ser retirados ou substituídos.

4.2. Para cada item, a proposta deverá indicar obrigatoriamente a **marca** e, quando o produto possuir, o **modelo** ou a referência do fabricante, de forma que o bem ofertado seja identificado com precisão. Não serão aceitas expressões genéricas ("própria", "similar", "compatível", "conforme edital") nem a indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item. A marca e o modelo indicados vinculam o licitante e deverão corresponder ao catálogo técnico e ao bem entregue.

4.3. O **catálogo técnico** (catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante) deverá conter imagem e descrição do produto, com indicação da marca e do modelo, de forma a permitir a verificação do atendimento às especificações mínimas, podendo ser complementado por declaração do fabricante ou do licitante quando não contiver todas as características exigidas. O catálogo destina-se à aceitação da proposta e não constitui documento de habilitação; não serão exigidos laudos, testes ou certificados de qualidade do produto.

4.4. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio da plataforma, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) enquadra-se como ME, EPP ou equiparada e cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.5. Nos preços estarão incluídos todos os custos e despesas diretos e indiretos, inclusive frete, carga, descarga, montagem do mobiliário, garantia, seguros, tributos e encargos.

4.6. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da sessão. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Por se tratar de certame exclusivo para ME/EPP, não se aplicam a cota reservada nem o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. Da sessão pública e da etapa de lances

5.1. A sessão será aberta automaticamente na data e hora indicadas, e o sistema ordenará as propostas. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo chat da plataforma. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

5.2. No modo de disputa **aberto**, a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) últimos minutos, inclusive em prorrogação. Encerrada a etapa, o sistema ordenará os lances.

5.3. Os lances serão ofertados sobre o **valor unitário** de cada item, observado o **intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei nº 14.133/2021). O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado e poderá, uma única vez, excluir seu último lance em até 15 (quinze) segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes.

5.6. Persistindo empate entre propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Encerrados os lances, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta estiver acima do preço máximo (art. 61), e solicitará, em até 2 (duas) horas, prorrogáveis mediante pedido justificado, o envio da proposta ajustada ao valor final, com a marca e o modelo de cada item.

6. Do julgamento das propostas

6.1. Antes do exame da proposta, será verificada a inexistência de sanção impeditiva no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em nome da empresa e de seu sócio majoritário. Havendo indício de burla à sanção, o licitante será ouvido antes de qualquer decisão.

6.2. A conformidade do bem ofertado será verificada pelo confronto da marca, do modelo e do catálogo técnico com as especificações mínimas do Termo de Referência, podendo o Agente de Contratação solicitar parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; não indicar marca e, quando houver, modelo; não atender às especificações mínimas do Termo de Referência, conforme o catálogo técnico; apresentar preço superior ao máximo do item; ou cuja exequibilidade não for demonstrada quando exigido (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do item será considerada **indício** de inexequibilidade. Antes de qualquer desclassificação, o licitante será obrigatoriamente convocado, em diligência, para demonstrar a exequibilidade do preço (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Erros formais ou materiais da proposta que não alterem sua substância poderão ser sanados mediante diligência, inclusive a apresentação ou complementação do catálogo técnico, vedadas a majoração do preço e a substituição da marca ou do modelo ofertados.

7. Da habilitação

7.1. Os documentos de habilitação são os relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e serão examinados apenas em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova.

7.2. Após a entrega dos documentos, será admitida, em diligência, a apresentação de novos documentos para complementar informações sobre documentos já apresentados, para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e para comprovar condição que o licitante já atendia na data da abertura da sessão (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). O prazo para atendimento será de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.3. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica serão sanados mediante decisão fundamentada, registrada em ata (art. 64, § 1º).

7.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito à contratação.

7.5. Inabilitado o licitante, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

8. Dos recursos

8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio da plataforma, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis da intimação ou da lavratura da ata, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, ao Prefeito Municipal, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos permanecerão com vista franqueada no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura.

9. Da Ata de Registro de Preços e do cadastro de reserva

9.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decadência do direito e aplicação de sanções. A ata poderá ser assinada digitalmente e será divulgada no PNCP.

9.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar preço igual ao do adjudicatário e, depois, com os que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021). A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada quando forem convocados.

9.3. A ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

10. Da contratação

10.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por **termo de contrato** (Anexo IV), precedido de nota de empenho com a indicação da dotação compatível com o setor de destino dos bens, não se admitindo sua substituição por instrumento mais simples, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, devendo manter as condições de habilitação. Antes da contratação, serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista e a inexistência de sanção no CEIS e no CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. As condições de entrega, recebimento, garantia, pagamento, gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. Das infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não enviar a proposta ajustada; recusar-se a assinar a ata ou o contrato no prazo; não entregar os bens no prazo ou entregá-los em desacordo com as especificações, a marca ou o modelo ofertados; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo, inclusive por declaração falsa de enquadramento como ME/EPP; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **advertência**, pela falta leve que não justifique sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que poderá haver extinção do contrato;

c) **multa compensatória** de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para não entregar a documentação, não manter a proposta ou não assinar a ata ou o contrato; de até 10% (dez por cento) do valor do contrato para inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato para inexecução total; e de até 30% (trinta por cento) para declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos;

d) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas demais quando justificada sanção mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º). O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, e o recurso, também de 15 (quinze) dias úteis, observará os arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos. As sanções aplicam-se também à gestão da ata e aos integrantes do cadastro de reserva.

12. Da impugnação e dos pedidos de esclarecimento

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, exclusivamente pela plataforma. As respostas serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Agente de Contratação. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura do prazo legal (art. 55, § 1º).

13. Das disposições gerais

13.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário. Todos os horários seguem o horário de Brasília.

13.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia e a segurança da contratação. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante.

13.3. A homologação não implica direito à contratação. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

13.4. As despesas correrão à conta da dotação 4.4.90.52.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033 – Fortalecimento das Ações da Farmácia Básica, podendo ser utilizadas outras dotações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a destinação de cada aquisição.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br, e poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, em dias úteis, das 8h às 16h.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir as questões decorrentes desta licitação.

14. Dos anexos

14.1. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência, com o Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar e o Apêndice II – Matriz de Riscos;
- Anexo II – Modelo de Declarações;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2026.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, quantitativos e prazos

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Farmácia de Minas (Assistência Farmacêutica Municipal), ao Setor de Vacinação e às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto é dividido em 15 (quinze) itens, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição (parâmetros mínimos)	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	**Armário de aço** – Armário alto de aço com 02 (duas) portas, com fechadura e 02 (duas) chaves, 04 (quatro) prateleiras reguláveis com capacidade de 20 kg cada, com pés; medidas aproximadas de 2,00 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,40 m (profundidade); cor cinza.	UN	3	1.260,00	3.780,00
2	**Leitor de código de barras** – Leitor de código de barras com fio, interface USB, leitura de códigos 1D e 2D (inclusive QR Code), tipo plug and play, compatível com sistema operacional Windows.	UN	1	377,00	377,00
3	**Nobreak bivolt 1200 VA** – Nobreak bivolt 1200 VA (conforme NBR 15014:2003), para computador e impressora: expansão de autonomia com conector de engate rápido; carregador de baterias inteligente; transformador de 220 V para 115 V (modelo bivolt); alarme sonoro; circuito desmagnetizador; função blecaute (pode ser ligado na ausência de rede elétrica); inversor sincronizado com a rede; reconhecimento automático de 50 Hz ou 60 Hz; 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136 (10 A); proteção contra surtos de tensão; fusível externo; chave liga-desliga embutida e temporizada, que impede desligamento acidental; proteção contra curto-circuito na saída; acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão; proteção contra descarga total das baterias; proteção da vida útil da(s) bateria(s); desligamento automático ao final do tempo de autonomia.	UN	2	908,00	1.816,00
4	**Cadeira giratória** – Cadeira giratória tipo secretária, com braços, assento e encosto estofados, regulagem de altura do assento a gás, base com rodízios; capacidade mínima de 110 kg.	UN	4	312,00	1.248,00
5	**Computador all in one** – Computador all in one com tela de, no mínimo, 23,8"; processador com arquitetura de 64 bits, 12 núcleos e 20 threads, com pelo menos 25 MB de cache L3, frequência mínima de 2,1 GHz e máxima de 4,9 GHz, TDP de 65 W (equivalente, similar ou superior); memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5, com suporte até 64 GB; armazenamento SSD de, no mínimo, 480 GB; webcam integrada; ajuste de altura da tela; rotação de 90° da tela; chipset e placa-mãe compatíveis com a configuração do all in one; rede Gigabit 10/100/1000; áudio HD; sistema operacional livre para escolha; cor preta, prata, aço escovado, branca ou marrom; voltagem 110/127 V ou bivolt; acompanhado de teclado e mouse.	UN	2	7.114,00	14.228,00
6	**Mesa para impressora** – Mesa para impressora em MDF, com tampo e prateleira inferior; medidas aproximadas de 0,60 m (largura) x 0,45 m (profundidade) x 0,70 m (altura).	UN	4	192,00	768,00
7	**Mesa de escritório** – Mesa de escritório em MDF, com tampo de 1,20 m de largura, profundidade aproximada de 0,60 m e altura aproximada de 0,74 m, com 2 gaveta(s) dotada(s) de corrediças metálicas.	UN	1	737,00	737,00
8	**Projetor multimídia (datashow)** – Projetor multimídia (datashow) de 3.400 lumens (luz branca/colorida); resolução mínima XGA (1024 x 768); tamanho da tela de 30" até 350"; portátil; 01 (uma) entrada HDMI; 02 (duas) D-Sub 15 pinos; 01 (um) RCA; 02 (duas) entradas estéreo mini; 01 (uma) saída estéreo mini; 01 (um) RS-232C; 01 (um) USB; lâmpada com vida útil de até 6.000 horas em modo normal; tipos de projeção frontal, traseira e teto; voltagem bivolt; cor branca; controle remoto com pilhas incluso, cabo de energia e cabo HDMI.	UN	1	3.725,00	3.725,00
9	**Caixa térmica 50 litros** – Caixa térmica com capacidade mínima de 50 litros, para conservação e transporte de medicamentos e imunobiológicos, com corpo e tampa em polietileno e revestimento interno (isolamento térmico) em poliuretano (PU), tampa com vedação, rodas e alça telescópica (retrátil) para transporte, e termômetro digital de máxima e mínima com sensor externo e certificado de calibração rastreável RBC/Inmetro.	UN	2	1.096,00	2.192,00
10	**Caixa térmica 30 litros** – Caixa térmica com capacidade mínima de 30 litros, para conservação e transporte de medicamentos e imunobiológicos, com corpo e tampa em polietileno e revestimento interno (isolamento térmico) em	UN	2	807,40	1.614,80

Item	Descrição (parâmetros mínimos)	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
	poliuretano (PU), tampa com vedação, rodas e alça telescópica (retrátil) para transporte, e termômetro digital de máxima e mínima com sensor externo e certificado de calibração rastreável RBC/Inmetro.				
11	**Caixa de som amplificada** – Caixa de som amplificada com 2.200 W de potência, 2 (dois) subwoofers de 12 polegadas e 2 (dois) tweeters, com entradas AUX, cartão de memória (SD), Bluetooth, conexão USB e rádio FM, com rodinhas resistentes. Especificações técnicas mínimas: RMS: 2.200 W; alto-falantes: 2 x 12" subwoofer; tweeter: 2 x 4"; função karaokê; alto-falante com luz de LED; função Bluetooth; voltagem 110 V ou bivolt (110/220 V); frequência: 40 Hz – 18 kHz; formatos de áudio: MP3, WAVE, FLAC e WMA; conexões: 01 (uma) entrada auxiliar (P2), 01 (uma) entrada para microfone ou guitarra (P10), 01 (uma) entrada USB (reprodução MP3) e 01 (uma) entrada para cartão de memória (SD); acompanhada de adaptador de energia, controle remoto e 01 (um) microfone com fio.	UN	2	506,00	1.012,00
12	**Seladora** – Seladora térmica para embalagens plásticas (polietileno e polipropileno), com barra de selagem de, no mínimo, 30 cm, temporizador de selagem regulável, acionamento manual ou por pedal; voltagem 110 V ou bivolt.	UN	1	1.530,00	1.530,00
13	**Ar condicionado 12.000 BTU/h** – Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall, capacidade de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio ou quente/frio, tensão de alimentação 220 V monofásico, gás refrigerante ecológico (R-32 ou R-410A), com controle remoto sem fio, classificação de eficiência energética A (Inmetro/Procel), composto por unidade evaporadora e unidade condensadora.	UN	1	1.972,00	1.972,00
14	**Impressora multifuncional laser** – Copiadora multifuncional laser (impressão, cópia e digitalização), de alta velocidade, com resultados profissionais: velocidade de impressão de até 40 ppm (páginas por minuto); impressão frente e verso automática (duplex); digitalização e cópia automática em ambos os lados do papel (duplex), com alimentador automático de documentos; compatível com cartucho de toner (TN) com capacidade para aproximadamente 15.000 páginas.	UN	2	3.349,43	6.698,86
15	**Longarina metálica 3 lugares** – Longarina metálica com 03 (três) lugares. Características mínimas: barra de aço 40 x 80 mm com 1,5 mm de espessura, pintura eletrostática; apoio de braços em aço inoxidável; pés em aço inox formato em Y com sapatas niveladoras; assento e encosto em concha única em chapa de aço inoxidável. Dimensões e capacidades mínimas: peso por assento de 150 kg; equipamento montado com largura de 1,75 m, profundidade de 0,68 m e altura de 0,77 m.	UN	12	1.995,00	23.940,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**65.638,66**

1.3. **As descrições dos itens constituem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade.** Serão aceitos bens que atendam ou superem as características descritas, não se exigindo marca ou modelo específico. As medidas indicadas como aproximadas admitem pequenas variações, desde que não comprometam o uso e a funcionalidade do bem. Quando a descrição indicar "equivalente, similar ou superior", será aceito o produto que demonstre, pelo catálogo técnico, desempenho igual ou superior.

1.4. O valor unitário de referência é o **preço máximo aceitável** em cada item. O licitante poderá disputar quantos itens desejar.

1.5. Os bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e não se enquadram como bens de luxo.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações de garantia.

1.7. Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração a adquiri-los.

1.8. Será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, mediante justificativa da vantagem, demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os de mercado e prévia

consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). Cada adesão não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, e o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa dos quantitativos, a análise das alternativas, a estimativa de preços e a justificativa do parcelamento e do tratamento às ME/EPP encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. Os riscos da contratação e o respectivo tratamento constam da Matriz de Riscos, Apêndice II deste Termo de Referência.

2.3. Os bens destinam-se a estruturar a Farmácia de Minas, o Setor de Vacinação e as Unidades de Saúde, com recursos do incentivo financeiro de estruturação do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (Qualifar-SUS) (Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024) e de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste no fornecimento dos bens, novos e de primeiro uso, entregues e, no caso do mobiliário, montados no local indicado, com garantia do fabricante e assistência técnica durante o prazo de garantia.

3.2. Encerrada a vida útil, os bens serão baixados do patrimônio municipal e destinados conforme a legislação ambiental.

4. Requisitos da contratação

4.1. **Especificações:** os bens deverão atender, no mínimo, às especificações do item 1, que constituem parâmetros mínimos, admitidos bens de qualidade, desempenho ou capacidade iguais ou superiores.

4.2. **Marca e modelo:** a proposta deverá indicar a marca de cada item ofertado e, quando o produto possuir, o modelo ou a referência do fabricante, vedadas expressões genéricas ("própria", "similar", "conforme especificação") e a indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item. O bem entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertados.

4.3. **Catálogo técnico:** o licitante deverá apresentar catálogo técnico de cada item cotado (catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante), com imagem e descrição do produto e indicação da marca e do modelo, que permita verificar o atendimento às especificações mínimas. Quando o catálogo não contiver todas as características exigidas, poderá ser complementado por declaração do fabricante ou do licitante, sob as penas da lei. O catálogo será encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, mas destina-se exclusivamente à **aceitação da proposta**, para conferência do produto ofertado com as especificações mínimas (art. 42 da Lei nº 14.133/2021); **não constitui documento de habilitação nem certificado de qualidade**, e não serão exigidos laudos, testes ou certificações de qualidade do produto.

4.4. **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os itens 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13 e 14, e garantia legal para os demais, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia maior oferecida pelo fabricante.

4.5. **Caixas térmicas:** os itens 9 e 10 deverão ser entregues com o certificado de calibração do termômetro, rastreável à RBC/Inmetro.

4.6. **Normas técnicas:** os equipamentos eletroeletrônicos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis e, quando exigido, possuir certificação do Inmetro.

4.7. **Sustentabilidade:** o ar condicionado deverá ter classificação de eficiência energética A e gás refrigerante ecológico; o fornecedor deverá recolher as embalagens dos bens entregues e observar a logística reversa (Lei nº 12.305/2010).

4.8. Não será exigida amostra, vistoria prévia nem garantia contratual. **Não será admitida a subcontratação** do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Cada aquisição será formalizada por termo de contrato, precedido de nota de empenho, e iniciada com a emissão da Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico. O termo de contrato é obrigatório em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. **Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Ibitipoca – MG ou outro local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do Município, em dias úteis, das 8h às 16h, com frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

5.4. O mobiliário (itens 1, 4, 6, 7 e 15) deverá ser entregue montado ou ser montado pelo fornecedor no local de entrega, sem custo adicional. A instalação do aparelho de ar condicionado (item 13) não integra o objeto.

5.5. Os bens em desacordo com as especificações, a marca, o modelo ou o catálogo apresentados serão rejeitados e deverão ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

6. Obrigações da contratada

a) entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, conforme a proposta, a marca e o modelo ofertados;

b) substituir, às suas expensas, os bens com vício, defeito ou em desacordo com as especificações;

c) prestar a garantia e a assistência técnica durante o prazo de garantia;

d) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a entrega e a montagem;

e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) comunicar previamente qualquer impossibilidade de fornecimento da marca ou do modelo registrados, sujeita a eventual substituição à aceitação da Administração, por bem de qualidade igual ou superior e sem custo adicional;

g) arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, que em nenhuma hipótese serão transferidas ao Município.

7. Obrigações da contratante

a) emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias à entrega;

b) receber os bens conformes e rejeitar os desconformes, informando por escrito os motivos;

c) notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas;

d) efetuar o pagamento no prazo previsto e fiscalizar a execução.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

8.3. Sugere-se, para designação por ato próprio (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

- **Gestor:** Alexandre Fonseca de Paula – Secretário Municipal de Saúde;
- **Fiscal:** Maria Inês Canaan de Oliveira – Farmacêutica.

8.4. O fiscal acompanhará as entregas, conferirá a conformidade dos bens com as especificações, a marca, o modelo e o catálogo, registrará as ocorrências e comunicará ao gestor as falhas que dependam de providências superiores. O gestor coordenará a ata e os contratos e instruirá os processos de pagamento e de aplicação de sanções.

8.5. As regras deste item aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços, no que couber.

9. Critérios de medição, recebimento e pagamento

9.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; o recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Santa Rita de Ibitipoca, CNPJ 18.094.862/0001-96, com a indicação do número da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, com as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e no Decreto Municipal nº 246-A. A optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição.

9.4. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

10. Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (06/11/2026). Após esse prazo, serão reajustados pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses, por apostilamento, ressalvada a revisão por fato superveniente que comprovadamente altere o equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021).

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1. Licitação na modalidade **pregão, forma eletrônica**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa aberto, com sistema de registro de preços.

11.2. A participação é **exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica: conforme o caso, inscrição do empresário individual na Junta Comercial; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN); certificado de regularidade do FGTS; certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

c) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Não será exigido balanço patrimonial. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, devendo apresentar certidão do juízo competente ou outro documento que demonstre a sua aptidão econômico-financeira.

d) Qualificação técnica: não será exigida, em razão da natureza comum dos bens.

e) Declarações previstas nos arts. 63 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e de enquadramento como ME/EPP.

11.4. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante encaminhará o catálogo técnico de cada item cotado, na forma do item 4.3, que será examinado para fins de aceitação da proposta, e não de habilitação. A falta ou insuficiência do catálogo poderá ser suprida em diligência, vedada a alteração da marca, do modelo ou do preço ofertados.

11.5. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida para a contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventual restrição (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

12. Estimativa do valor da contratação

12.1. O valor total estimado é de **R$ 65.638,66 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme quadro do item 1.2: para os itens do Plano de Trabalho do Qualifar-SUS, o valor aprovado no Plano (Renem); para os itens 10, 14 e 15, a mediana da pesquisa de preços, com memória de cálculo no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O valor é estimativo; os pagamentos dependerão das aquisições efetivamente realizadas.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas correrão à conta da dotação 4.4.90.52.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033 – Fortalecimento das Ações da Farmácia Básica, podendo ser utilizadas outras dotações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a destinação de cada aquisição.

13.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação e o empenho dos recursos serão feitos a cada contratação. O recurso do Qualifar-SUS custeará apenas os bens destinados à Assistência Farmacêutica.

14. Sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não enviar a proposta ajustada; recusar-se a assinar a ata ou o contrato no prazo; não entregar os bens no prazo ou entregá-los em desacordo com as especificações, a marca ou o modelo ofertados; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo, inclusive por declaração falsa de enquadramento como ME/EPP; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **advertência**, pela falta leve que não justifique sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que poderá haver extinção do contrato;

c) **multa compensatória** de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para não entregar a documentação, não manter a proposta ou não assinar a ata ou o contrato; de até 10% (dez por cento) do valor do contrato para inexecução parcial; de até 20% (vinte por

cento) do valor do contrato para inexecução total; e de até 30% (trinta por cento) para declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos;

d) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas demais quando justificada sanção mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º). O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, e o recurso, também de 15 (quinze) dias úteis, observará os arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos.

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Fonseca de Paula	**Maria Inês Canaan de Oliveira**
Secretário Municipal de Saúde	Farmacêutica
Equipe de planejamento	Equipe de planejamento

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia de Minas, Setor de Vacinação e Unidades de Saúde
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Farmácia de Minas (Assistência Farmacêutica Municipal), ao Setor de Vacinação e às Unidades de Saúde do Município.
Equipe de planejamento	Alexandre Fonseca de Paula – Secretário Municipal de Saúde Maria Inês Canaan de Oliveira – Farmacêutica
Valor total estimado	R$ 65.638,66 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

1. Descrição da necessidade da contratação

A Farmácia de Minas é a unidade responsável pela assistência farmacêutica municipal na Atenção Básica: recebe, armazena, controla e dispensa os medicamentos aos usuários do SUS. O Setor de Vacinação armazena e transporta imunobiológicos que exigem conservação entre +2 °C e +8 °C, e as Unidades de Saúde recebem diariamente usuários que aguardam atendimento. Para que esses serviços funcionem com segurança e qualidade, a Secretaria Municipal de Saúde precisa de mobiliário para guarda organizada de medicamentos e documentos, de equipamentos de informática para o registro informatizado da dispensação e da gestão do estoque, de caixas térmicas com controle de temperatura para o transporte de medicamentos termolábeis e vacinas, de climatização do ambiente de armazenamento e de assentos adequados para as salas de espera.

O Município foi contemplado com o incentivo financeiro de estruturação do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024. Na inscrição, o Município relacionou 12 itens de equipamentos e mobiliários, no total de R$ 25.175,00, com valores unitários baseados no preço sugerido da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (Renem). Em resposta a consulta da Farmácia de Minas, a equipe do Qualifar-SUS (Ministério da Saúde) informou, em 21/11/2025, que o recurso de estruturação se destina exclusivamente à aquisição de mobiliários e equipamentos necessários à organização das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e das Farmácias no âmbito da Atenção Básica; que a lista da inscrição é referência inicial, e não obrigatória, desde que os bens integrem a Renem e contribuam para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica; e que o Município dispõe de até 24 meses, contados do recebimento, para executar o recurso, com prestação de contas no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Além dos itens do Plano de Trabalho, a equipe de planejamento identificou a necessidade de 01 computador adicional e de 02 impressoras multifuncionais, para a emissão de comprovantes, relatórios e documentos da dispensação e do Setor de Vacinação, e de 12 longarinas de 3 lugares para as salas de espera das Unidades de Saúde. A caixa térmica prevista no Plano de Trabalho foi desdobrada em 02 unidades de 50 litros e 02 unidades de 30 litros, para atender ao transporte de maior volume e às saídas de menor volume (remessas às unidades e vacinação extramuros). Os bens que excederem o Plano de Trabalho serão custeados com o saldo do incentivo, quando destinados à Assistência Farmacêutica e constantes da Renem, ou com dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Alinhamento ao planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Trabalho apresentado ao Ministério da Saúde para o Qualifar-SUS e às ações de fortalecimento da Farmácia Básica previstas no orçamento municipal (dotação 4.4.90.52.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033 – Fortalecimento das Ações da Farmácia Básica) (art. 18, I, da Lei

nº 14.133/2021). Observa o Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município, e o Decreto Municipal nº 255-A/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3. Requisitos da contratação

- **a)** bens novos, sem uso, em perfeito estado, na embalagem original do fabricante, que atendam às especificações do Termo de Referência, as quais constituem **parâmetros mínimos**, admitidos bens de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem indicação de marca ou modelo específico;
- **b)** indicação, na proposta, da marca e, quando houver, do modelo de cada item, com apresentação de catálogo técnico com imagem e descrição do produto, para verificação objetiva da conformidade;
- **c)** garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os itens 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13 e 14 e garantia legal para os demais, sem prejuízo de garantia maior do fabricante;
- **d)** caixas térmicas com termômetro digital de máxima e mínima e certificado de calibração rastreável à RBC/Inmetro, necessário ao controle da temperatura de medicamentos termolábeis e imunobiológicos;
- **e)** equipamentos elétricos com tensão compatível com a rede do local de uso, conforme a especificação de cada item;
- **f)** entrega em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, com frete por conta do fornecedor e montagem do mobiliário no local de entrega;
- **g)** natureza comum dos bens, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), não se tratando de bens de luxo.

Não se exige garantia contratual (art. 96), amostra ou vistoria prévia, em razão do valor e da natureza dos bens.

4. Estimativa das quantidades e memória de cálculo

As quantidades decorrem do Plano de Trabalho do Qualifar-SUS, do desdobramento da caixa térmica e do levantamento feito pela equipe de planejamento quanto aos bens adicionais, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Origem do quantitativo	Qtd.
1	Armário de aço	Plano de Trabalho	3
2	Leitor de código de barras	Plano de Trabalho	1
3	Nobreak bivolt 1200 VA	Plano de Trabalho	2
4	Cadeira giratória	Plano de Trabalho	4
5	Computador all in one	Plano de Trabalho (1) + equipe de planejamento (1)	2
6	Mesa para impressora	Plano de Trabalho	4
7	Mesa de escritório	Plano de Trabalho	1
8	Projetor multimídia (datashow)	Plano de Trabalho	1
9	Caixa térmica 50 litros	Desdobramento da caixa térmica do Plano	2
10	Caixa térmica 30 litros	Desdobramento da caixa térmica do Plano	2
11	Caixa de som amplificada	Plano de Trabalho	2
12	Seladora	Plano de Trabalho	1
13	Ar condicionado 12.000 BTU/h	Plano de Trabalho	1
14	Impressora multifuncional laser	Equipe de planejamento (Farmácia e Vacinação)	2
15	Longarina metálica 3 lugares	Equipe de planejamento (salas de espera)	12

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos são estimativos e máximos: a Administração não se obriga a adquiri-los integralmente.

5. Levantamento de mercado e alternativas avaliadas

Alternativa	Análise	Conclusão
Adesão a ata de registro de preços de outro órgão	Não foi identificada ata vigente que reúna, com as mesmas especificações, os 15 itens; a adesão a várias atas fragmentaria a aquisição e dependeria da anuência de cada gerenciador e fornecedor.	Inviável
Locação dos bens	Bens de uso permanente e baixo valor unitário; o recurso do Qualifar-SUS é de investimento.	Inviável
Dispensa eletrônica em razão do valor	Valor estimado (R$ 65.638,66) superior ao limite do art. 75, II (R$ 65.492,11 – Decreto nº 12.807/2025).	Inviável
Pregão eletrônico para registro de preços, por item	Modalidade própria para bens comuns (arts. 6º, XLI, e 29); permite adquirir conforme a demanda de cada setor e a disponibilidade de recursos, com preço registrado por 1 (um) ano.	**Solução escolhida**

O sistema de registro de preços justifica-se porque as aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada setor e a disponibilidade de recursos de fontes distintas, sem possibilidade de definir previamente o momento exato de cada aquisição (art. 6º, XLV, e art. 78, IV, e 82 da Lei nº 14.133/2021).

6. Estimativa do valor da contratação

Para os itens que integram o Plano de Trabalho do Qualifar-SUS (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13), o valor de referência é o valor unitário aprovado no Plano de Trabalho, baseado no preço sugerido da Renem, do Ministério da Saúde; para esses itens não foi realizada pesquisa de preços. Para os itens 10, 14 e 15, que não constam do Plano de Trabalho com a especificação pretendida, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos (art. 23, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021), em 06/11/2026, com três preços por item, adotando-se a **mediana** como valor de referência, conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

A manutenção dos valores do Plano de Trabalho decorre da vinculação do incentivo financeiro aos bens e valores aprovados pelo Ministério da Saúde na inscrição do Município, com base no preço sugerido da Renem, tabela de referência do próprio Ministério para equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo SUS. A equipe de planejamento reconhece que, para alguns itens, o valor do Plano pode divergir do preço praticado no varejo, para mais ou para menos. Esse risco é tratado da seguinte forma: (a) o valor de referência é apenas o preço máximo aceitável, e a disputa por lances e a negociação com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021) tendem a aproximar o preço contratado do valor de mercado; (b) o item que resultar deserto ou fracassado poderá ser objeto de nova licitação, com nova estimativa de preço e complementação com recursos próprios do Município, uma vez que o incentivo federal não custeia valor superior ao aprovado; e (c) o risco está registrado na Matriz de Riscos.

Item	Descrição	Qtd.	Origem do valor	Referência unit. (R$)	Total (R$)
1	Armário de aço	3	Plano de Trabalho (Renem)	1.260,00	3.780,00
2	Leitor de código de barras	1	Plano de Trabalho (Renem)	377,00	377,00
3	Nobreak bivolt 1200 VA	2	Plano de Trabalho (Renem)	908,00	1.816,00
4	Cadeira giratória	4	Plano de Trabalho (Renem)	312,00	1.248,00
5	Computador all in one	2	Plano de Trabalho (Renem)	7.114,00	14.228,00
6	Mesa para impressora	4	Plano de Trabalho	192,00	768,00

Item	Descrição	Qtd.	Origem do valor	Referência unit. (R$)	Total (R$)
			(Renem)		
7	Mesa de escritório	1	Plano de Trabalho (Renem)	737,00	737,00
8	Projetor multimídia (datashow)	1	Plano de Trabalho (Renem)	3.725,00	3.725,00
9	Caixa térmica 50 litros	2	Plano de Trabalho (Renem)	1.096,00	2.192,00
10	Caixa térmica 30 litros	2	Mediana da pesquisa	807,40	1.614,80
11	Caixa de som amplificada	2	Plano de Trabalho (Renem)	506,00	1.012,00
12	Seladora	1	Plano de Trabalho (Renem)	1.530,00	1.530,00
13	Ar condicionado 12.000 BTU/h	1	Plano de Trabalho (Renem)	1.972,00	1.972,00
14	Impressora multifuncional laser	2	Mediana da pesquisa	3.349,43	6.698,86
15	Longarina metálica 3 lugares	12	Mediana da pesquisa	1.995,00	23.940,00
	TOTAL ESTIMADO				**65.638,66**

Valor total estimado: **R$ 65.638,66 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. O valor unitário de referência é o preço máximo aceitável em cada item, e o agente de contratação deverá negociar com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

7. Descrição da solução como um todo

Registro de preços, por pregão eletrônico do tipo menor preço por item, para aquisição dos 15 itens descritos no Termo de Referência, com entrega e montagem pelo fornecedor e garantia. A ata terá validade de 1 (um) ano, e cada aquisição será formalizada por termo de contrato, precedido de nota de empenho com a indicação da dotação compatível com o setor de destino dos bens, e iniciada pela Autorização de Fornecimento.

8. Justificativa para o parcelamento e tratamento às ME/EPP

O objeto é dividido em 15 (quinze) itens, com julgamento por menor preço por item. Os bens são de naturezas diversas (mobiliário, informática, eletroeletrônicos e conservação térmica), fornecidos por segmentos distintos do mercado; a adjudicação por item amplia a competição e não traz prejuízo técnico ou econômico (art. 40, V, b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Participação exclusiva de ME/EPP. Todos os itens têm valor estimado inferior a R$ 80.000,00, razão pela qual a participação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Por se tratar de certame exclusivo, não se aplicam a cota reservada nem o empate ficto. Não incide a exceção do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006: os bens são de uso comum e amplamente comercializados por microempresas e empresas de pequeno porte, no comércio varejista local, regional e eletrônico, havendo número superior a 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências para cada um dos itens, conforme se verifica nas próprias fontes de mercado consultadas pela equipe de planejamento. Também não se verifica a hipótese do art. 49, III, pois o tratamento exclusivo não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, dividido em itens de baixo valor.

Prioridade local e regional. Não será aplicada a prioridade de contratação a ME/EPP locais e regionais prevista no Decreto Municipal nº 305-A/2025, uma vez que os bens são fornecidos por comércio de abrangência nacional, inclusive por meio eletrônico, sem vantagem logística relevante para fornecedores próximos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

a) estruturação da Farmácia de Minas, com armazenamento organizado e seguro de medicamentos e documentos;

b) registro informatizado da dispensação e do estoque, com impressão de documentos no próprio setor;

c) controle da temperatura no transporte de medicamentos termolábeis e imunobiológicos;

d) melhoria do conforto dos usuários nas salas de espera das Unidades de Saúde;

e) execução do recurso do Qualifar-SUS dentro do prazo e da finalidade previstos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração

a) designação formal do gestor e do fiscal da ata e dos contratos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), sugerindo-se como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Fonseca de Paula, e como fiscal a Farmacêutica Maria Inês Canaan de Oliveira;

b) indicação, em cada aquisição, da dotação e da fonte de recurso compatíveis com o setor de destino dos bens, restringindo-se o recurso do Qualifar-SUS aos bens destinados à Assistência Farmacêutica;

c) preparação do ponto elétrico (220 V) e do local de instalação do aparelho de ar condicionado;

d) controle patrimonial dos bens por setor, para a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

Instalação do aparelho de ar condicionado, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meios próprios ou por contratação específica. Não há outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. Impactos ambientais e medidas de mitigação

Exigência de ar condicionado com classificação de eficiência energética A e gás refrigerante ecológico. Os fornecedores deverão recolher as embalagens dos bens entregues, e as baterias, toners e equipamentos eletroeletrônicos, ao final da vida útil, deverão seguir a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010.

13. Riscos da contratação

Os riscos identificados, sua probabilidade, impacto, medidas de tratamento e responsáveis constam da Matriz de Riscos, que acompanha o Termo de Referência.

14. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações de garantia.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

15. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui que a contratação é **viável e adequada** ao atendimento da necessidade pública, na forma de registro de preços por pregão eletrônico, com 15 (quinze) itens, participação exclusiva de ME/EPP e valor total estimado de R$ 65.638,66 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2026.

_____	_____
Alexandre Fonseca de Paula	**Maria Inês Canaan de Oliveira**
Secretário Municipal de Saúde	Farmacêutica
Equipe de planejamento	Equipe de planejamento

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

APÊNDICE II DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Escala: probabilidade (Baixa, Média, Alta) e impacto (Baixo, Médio, Alto).

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção e mitigação	Responsável	Alocação
01	Planejamento	Execução do recurso do Qualifar-SUS fora do prazo de 24 meses	Baixa	Alto	Tramitação prioritária do processo; emissão das Autorizações de Fornecimento logo após a assinatura da ata.	Secretaria de Saúde / Agente de Contratação	Administração
02	Planejamento	Uso de recurso do Qualifar-SUS em bens não destinados à Assistência Farmacêutica	Baixa	Alto	Indicação, em cada aquisição, da dotação e da fonte compatíveis com o setor de destino; controle patrimonial por setor.	Gestor / Contabilidade	Administração
03	Seleção	Item deserto ou fracassado por valor de referência inferior ao preço de mercado	Média	Alto	Ampla divulgação; negociação; repetição do certame para os itens remanescentes, com nova estimativa de preço e complementação com recursos próprios.	Agente de Contratação / Secretaria de Saúde	Administração
04	Seleção	Contratação por preço próximo ao valor de referência em disputa pouco competitiva	Média	Médio	Ampla divulgação do edital; negociação com o primeiro colocado (art. 61).	Agente de Contratação	Administração
05	Seleção	Proposta com marca ou modelo genérico ou catálogo que não comprove as especificações	Média	Médio	Exigência de marca, modelo e catálogo técnico; diligência para esclarecimentos, vedada a troca do produto ofertado; desclassificação e sanção em caso de declaração falsa.	Licitante / Agente de Contratação	Detentor da ata / contratada
06	Seleção	Proposta com preço inexequível	Baixa	Alto	Diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade antes de eventual desclassificação (art. 59, § 2º).	Licitante / Agente de Contratação	Detentor da ata / contratada
07	Seleção	Declaração falsa de enquadramento como ME/EPP	Baixa	Médio	Verificação da certidão de enquadramento e do faturamento; desclassificação ou cancelamento do registro; sanção por comportamento inidôneo.	Licitante / Agente de Contratação	Detentor da ata / contratada
08	Gestão da ata	Recusa do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato no prazo	Baixa	Médio	Convocação dos licitantes remanescentes ou do cadastro de reserva; multa compensatória e impedimento (art. 155, VI).	Detentor da ata / Gestor	Detentor da ata / contratada
09	Gestão da ata	Detentor da ata que deixa de manter as condições de habilitação durante a vigência	Baixa	Médio	Verificação da regularidade fiscal e trabalhista e consulta ao CEIS/CNEP antes de cada contratação; prazo para regularização; cancelamento do registro.	Detentor da ata / Gestor	Detentor da ata / contratada
10	Gestão da ata	Elevação dos custos do fornecedor ou pedido de liberação do preço registrado	Média	Médio	Preços fixos por 1 ano; revisão somente com comprovação de fato superveniente (art. 124, II, d); convocação do cadastro de reserva se não houver acordo.	Detentor da ata / Gestor	Detentor da ata / contratada
11	Gestão da ata	Descontinuidade da marca ou do modelo registrado pelo fabricante	Média	Médio	Comunicação prévia pelo detentor; substituição apenas por bem de qualidade igual ou superior, sem custo adicional, mediante aceitação da Administração.	Detentor da ata / Fiscal	Detentor da ata / contratada
12	Gestão da ata	Preço registrado que se torna superior ao de mercado	Baixa	Médio	Negociação para redução; liberação do fornecedor e convocação do cadastro de reserva; cancelamento do registro.	Gestor	Compartilhado
13	Execução	Entrega de bens em desacordo com as especificações, a marca ou o modelo ofertados	Média	Alto	Conferência no recebimento provisório; rejeição e substituição em 5 dias úteis às expensas do fornecedor; sanções.	Contratada / Fiscal	Detentor da ata / contratada

Nº	Fase	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas de prevenção e mitigação	Responsável	Alocação
14	Execução	Atraso ou entrega parcial	Média	Médio	Acompanhamento do prazo de 15 dias úteis; notificação; multa moratória; convocação do cadastro de reserva.	Contratada / Fiscal / Gestor	Detentor da ata / contratada
15	Execução	Avaria dos bens no transporte, na descarga ou na montagem	Baixa	Médio	Frete, carga, descarga e montagem por conta e risco do fornecedor; recebimento provisório com conferência visual; substituição sem custo.	Contratada / Fiscal	Detentor da ata / contratada
16	Execução	Caixas térmicas sem termômetro calibrado ou sem certificado	Baixa	Alto	Exigência do certificado RBC/Inmetro no recebimento; rejeição do bem.	Contratada / Fiscal	Detentor da ata / contratada
17	Execução	Defeito durante o prazo de garantia ou falta de assistência técnica	Baixa	Médio	Garantia mínima de 12 meses para eletroeletrônicos; acionamento do fornecedor; sanções em caso de recusa.	Contratada / Fiscal	Detentor da ata / contratada
18	Execução	Ar condicionado entregue sem condições de instalação no local	Média	Baixo	Preparação prévia do ponto elétrico (220 V) e do local de instalação.	Secretaria de Saúde	Administração

Alocação: os riscos inerentes à proposta, à manutenção do preço registrado e das condições de habilitação durante a vigência da ata e ao fornecimento (qualidade, marca e modelo, prazo, transporte, montagem, garantia e assistência técnica) são assumidos pelo detentor da ata e pela contratada, que responderão pelas sanções da ata e do contrato; os riscos de planejamento, de financiamento, de demanda e de condução do certame são da Administração. A revisão de preços somente ocorrerá diante de fato superveniente comprovado (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021).

Santa Rita de Ibitipoca, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Fonseca de Paula
Secretário Municipal de Saúde
Equipe de planejamento

Maria Inês Canaan de Oliveira
Farmacêutica
Equipe de planejamento

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação e as condições de participação do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

II – não está impedida de licitar ou contratar e não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

IV – cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

V – sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, § 1º);

VI – os bens ofertados correspondem à marca, ao modelo e ao catálogo técnico apresentados e atendem às especificações mínimas do Termo de Referência;

VII – enquadra-se como () ME () EPP () equiparada, cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incursa nas vedações do § 4º desse artigo.

Local e data: _____.

Representante legal
Nome e assinatura

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2026, para registro de preços, no Processo Licitatório nº 060/2026, homologado em ___/___/_____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu representante legal devidamente constituído nos autos, de acordo com a classificação alcançada e as quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 255-A/2023 e 268-A/2024 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à Farmácia de Minas (Assistência Farmacêutica Municipal), ao Setor de Vacinação e às Unidades de Saúde do Município, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta do fornecedor, que a integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas, os modelos e as quantidades são os seguintes:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)

2.2. O valor total desta ata é de R$ _____ (_____).

2.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o Município a adquiri-los.

2.4. As condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento são as do Termo de Referência.

2.5. Gestor: Alexandre Fonseca de Paula – Secretário Municipal de Saúde. Fiscal: Maria Inês Canaan de Oliveira – Farmacêutica, ou os servidores que vierem a ser designados por ato próprio.

2.6. Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033 – Fortalecimento das Ações da Farmácia Básica, ou outras dotações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a destinação de cada aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DO REMANEJAMENTO

3.1. Será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes, mediante justificativa da vantagem, demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os de mercado e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. As aquisições por órgão aderente não poderão exceder, por órgão, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados, e o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º).

3.3. O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão aderente, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador. A contratação pelo aderente deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados, e não haverá remanejamento das quantidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO

4.1. A validade desta ata é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata.

4.3. A existência de preço registrado implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que justificada.

4.4. As contratações serão formalizadas por termo de contrato, conforme minuta anexa ao Edital, precedido de nota de empenho, assinado dentro do prazo de validade da ata, e iniciadas com a emissão da Autorização de Fornecimento. Os contratos poderão ser alterados na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses de:

a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuada (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021);

b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

c) reajuste pelo IPCA, observada a anualidade contada da data do orçamento estimado (06/11/2026).

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução. Não aceita a redução, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação; frustrada a negociação, o registro do item será cancelado.

6.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração, comprovando fato superveniente com documentação ou planilha de custos. Comprovada a majoração, o preço será atualizado; não comprovada, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando ele descumprir as condições da ata sem motivo justificado, não assinar o contrato no prazo sem justificativa razoável, não aceitar manter o preço registrado na hipótese da cláusula sexta ou sofrer sanção dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de sanção que não ultrapasse a vigência da ata, o Município poderá, fundamentadamente, manter o registro, vedadas contratações enquanto durarem seus efeitos.

7.2. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em caso fortuito ou força maior, ou quando frustradas as negociações.

7.3. O cancelamento será formalizado por despacho do gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não enviar a proposta ajustada; recusar-se a assinar a ata ou o contrato no prazo; não entregar os bens no prazo ou entregá-los em desacordo com as especificações, a marca ou o modelo ofertados; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo, inclusive por declaração falsa de enquadramento como ME/EPP; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **advertência**, pela falta leve que não justifique sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que poderá haver extinção do contrato;

c) **multa compensatória** de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para não entregar a documentação, não manter a proposta ou não assinar a ata ou o contrato; de até 10% (dez por cento) do valor do contrato para inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato para inexecução total; e de até 30% (trinta por cento) para declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos;

d) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas demais quando justificada sanção mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º). O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, e o recurso, também de 15 (quinze) dias úteis, observará os arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos.

8.4. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso, competindo ao Município, na condição de gerenciador, aplicá-las.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de entrega, os prazos, as obrigações das partes, o recebimento e o pagamento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita de Ibitipoca, ___ de _____ de 2026.

_____	_____	_____	_____
Leandro Eduardo Fonseca Paula Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador	**Fornecedor registrado** Representante legal	**Testemunha 1** Nome:	**Testemunha 2** Nome:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal devidamente constituído nos autos, doravante CONTRATADA, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pela proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição dos bens abaixo, para atendimento ao setor _____ da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas do Termo de Referência e a marca e o modelo da proposta da CONTRATADA:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR

2.1. O valor do contrato é de R$ _____ (_____), incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, carga, descarga, montagem do mobiliário e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica, que subsistirão pelo prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão entregues em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local nela indicado, com frete, carga, descarga e montagem do mobiliário por conta da CONTRATADA.

4.2. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações, a marca, o modelo e o catálogo (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Os bens em desacordo serão substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os itens 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13 e 14 do Termo de Referência, e garantia legal para os demais, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia maior do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, por ordem bancária, com as retenções legais (Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 246-A) e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Atrasos imputáveis ao CONTRATANTE serão atualizados pelo IPCA, pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável por 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (06/11/2026); após, poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado em 12 (doze) meses, por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da dotação _____, ficha ____, fonte ____, conforme nota de empenho nº _____/2026.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão caberá a _____ e a fiscalização a _____, designados por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas no Termo de Referência. A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não enviar a proposta ajustada; recusar-se a assinar a ata ou o contrato no prazo; não entregar os bens no prazo ou entregá-los em desacordo com as especificações, a marca ou o modelo ofertados; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo, inclusive por declaração falsa de enquadramento como ME/EPP; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **advertência**, pela falta leve que não justifique sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que poderá haver extinção do contrato;

c) **multa compensatória** de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para não entregar a documentação, não manter a proposta ou não assinar a ata ou o contrato; de até 10% (dez por cento) do valor do contrato para inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato para inexecução total; e de até 30% (trinta por cento) para declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos;

d) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Santa Rita de Ibitipoca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas demais quando justificada sanção mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º). O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, e o recurso, também de 15 (quinze) dias úteis, observará os arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos pela CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato, observada a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

16.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, com as testemunhas abaixo.

Santa Rita de Ibitipoca, ___ de _____ de 2026.

_____	_____	_____	_____
Leandro Eduardo Fonseca Paula Prefeito Municipal – Contratante	**Contratada** Representante legal	**Testemunha 1** Nome:	**Testemunha 2** Nome: